

## PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICIPIO DE PALMAS

## **DECRETO Nº 1.767, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

Altera o § 1º do art. 1º do Decreto nº 472, de 21 de maio de 2013, que concede pensão por morte em favor de Maria das Graças Silva dos Santos, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº 472, de 10 de fevereiro de 2013,

## DECRETA:

passa a v	rigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 1°
	§ 1º A pensão concedida em favor da viúva de que trata o <i>caput</i> deste artigo, tem como valor fixado a remuneração recebido pelo ex-servidor na data anterior ao óbito, a saber: R\$ 1.098,94 (mil e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), no percentual de 100% para cônjuge supérstite, o pagamento será retroativo a 2 dezembro de 2012, data do falecimento do ex-servidor. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de julho de 2019.

## CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

**Edmilson Vieira das Virgens** 

Secretário da Casa Civil do Município de Palmas